

REGULAMENTO - FESTA DE PASSAGEM DE ANO

1. Objeto e Objetivos

- 1.1.** O presente documento visa regular a exploração de espaços de bar durante a passagem de ano, que se realiza na noite de dia 31 de Dezembro para 1 de Janeiro.
- 1.2.** Os referidos espaços (a definir no aviso de abertura) destinam-se à venda de bebidas e a serem explorados por estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, estabelecimentos de bebidas e estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho.

2. Destinatários

- 2.1.** Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, estabelecimentos de bebidas e estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho de Arouca.

3. Localização

- 3.1.** A definir no aviso de abertura.

4. Horário de Funcionamento

- 4.1.** A definir no aviso de abertura.

5. Candidatura

5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Arouca, na secção expediente ou através do endereço de email geral@cm-arouca.pt, no prazo anualmente definido pela organização e tornado público nos meios considerados convenientes e definidos pela mesma.

5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

- 5.2.1.** A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I
- b) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- c) Preçário conforme anexo III;
- d) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- e) Certidão comprovativa da situação tributária (finanças) e não dívida à Segurança Social;
- f) Cópia do alvará sanitário, licença de utilização para comércio e serviços, modelo de declaração prévia ou comunicação prévia;

NOTA: Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

5.3. Seleção das Candidaturas

5.3.1. A validação das candidaturas será realizada por um júri composto por 3 elementos, a definir pela organização.

5.3.2. Depois de validadas as candidaturas, os estabelecimentos com alvará de bebidas com espaço de dança tem prevalência em primeiro lugar, seguindo-se os estabelecimentos de bebidas, e por último os estabelecimentos de restauração e bebidas.

5.3.3. Se o número de candidaturas apresentadas por estabelecimentos com alvará de bebidas com espaço de dança for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita por sorteio. Caso o número de candidaturas apresentadas por estabelecimentos com alvará de bebidas com espaço de dança seja inferior ao número de espaços disponíveis os lugares restantes serão ocupados por sorteio, de entre as candidaturas apresentadas por estabelecimentos de bebidas. Caso ainda restem lugares disponíveis os lugares restantes serão ocupados por sorteio de entre os estabelecimentos de restauração e bebidas.

5.3.4. Em função do exposto na alínea anterior, a acontecer qualquer sorteio, o mesmo terá lugar em dia e local a definir pela organização e dado a conhecer telefonicamente aos concorrentes admitidos ao sorteio.

5.3.5. A participação em qualquer um dos sorteios obriga á presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura, sob pena de ficar excluído.

5.3.6. A Organização pode excluir candidaturas de entidades que no passado, em eventos realizados pelo município, não cumpriram com as regras definidas, ou que por outro motivo sejam consideradas inconvenientes.

5.4. Animação

5.4.1. A animação do espaço é da responsabilidade da organização.

6. Condições dos espaços e estruturas

6.1. Atribuição de espaços

A atribuição dos diferentes espaços de bar (a definir no aviso de abertura) a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio realizado imediatamente a seguir ao eventual sorteio indicado nos pontos 5.3.3. e 5.3.4.

Caso não se verifique os sorteios anteriormente referidos, o júri convoca uma reunião com presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura admitidas para proceder ao sorteio dos espaços.

6.2. Estruturas e equipamentos

6.2.1. As estruturas de balcão a montar serão munidas de instalação elétrica (da responsabilidade da autarquia).

6.2.2. É expressamente proibida a lavagem de loiça e a confeção de comida no espaço de bar.

6.2.3. Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:

- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
- uma máquina de finos;
- uma máquina café capsulas;

6.2.4. Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.

6.2.5. Não é permitida a utilização de produtos de plástico ou de outros materiais, de utilização única ou descartável, nomeadamente copos para café, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas.

6.2.6. A Organização poderá impor novas condições exigidas pelos patrocinadores.

6.3. Sonorização e Iluminação do espaço

A organização é responsável pelo equipamento de sonorização, iluminação e multimédia.

6.4. Montagem dos espaços

6.4.1. A preparação dos espaços pelos respetivos concessionários deverá ser feita até às 18h00 do dia 31 de Dezembro.

7. Obrigações dos participantes

7.1. Cumprimento do horário

O horário de funcionamento a definir no aviso de abertura deve ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

7.2. Pagamento do espaço

Cada estabelecimento selecionado terá que pagar relativo a cedência de espaço uma taxa a definir pelo Município de Arouca no aviso de abertura.

7.3 Aquisição de copos

As entidades selecionadas podem ter que adquirir copos reutilizáveis do município, pelo valor unitário de 1 euro (iva incluído a taxa em vigor), para servir as bebidas durante a noite. A sua obrigatoriedade ou não, bem como a respetiva quantidade serão definidas no aviso de abertura. Não é permitida a devolução dos copos nem haverá lugar a reembolso.

Os estabelecimentos poderão eventualmente utilizar outro tipo de copo, desde que os mesmos não sejam de utilização única, não tenha publicidade e sejam validado pelo município.

7.4. Preçário/Ementa

O preçário a praticar será o mesmo por todos os estabelecimentos participantes.

7.4.1 O Município vai congrega todas as propostas de preçário das entidades participantes de modo a definir um preçário final conjunto que seja do acordo de todas as partes. Não obstante, a decisão final caberá sempre ao Município.

7.4.2. Os estabelecimentos ficam obrigados a vender bebidas da marca do patrocinador oficial do evento (caso exista).

7.4.3 Pese embora não seja permitida a confeção de comida no espaço de bar, é permitida a venda de comida ajustada ao evento.

7.5 Regras de Higiene e Segurança

7.5.1 Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.

7.5.2 A limpeza do espaço de bar é da responsabilidade da entidade exploradora.

7.6. Segurança dos espaços

7.6.1 Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço de mesa e espaço a explorar.

7.7. Outras Obrigações

7.7.1 Os participantes são obrigados a respeitar os acordos publicitários que sejam definidos entre as marcas e a organização, a informar aquando da notificação dos participantes.

7.7.2 Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.

7.7.3 O participante deve respeitar a legislação vigente (na sua redação atual) sobre os direitos do consumidor, a saber:

- Lei 24/96, de 31 de Julho
- Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril

7.7.4 Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento.

7.7.5 É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.

7.7.6 É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza.

7.7.7 É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.

7.7.8 É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço de bar limpo após o evento.

8. Considerações Finais

8.1. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.

8.2. A cedência a qualquer título (oneroso ou gratuito) do seu direito de exploração do bar, o incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração que a organização entenda como grave determinará a extinção do direito de participação e avaliação negativa para futuros eventos promovidos pela autarquia.

8.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

9. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a Organização.

- Passagem de Ano -

Anexo II – Declaração de Compromisso

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade _____,
com sede em _____
se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras constantes neste regulamento.

Data ___/___/_____

NOTA: Assinatura do representante da entidade exploradora.

